

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 05/86

DATA: 15 de fevereiro de 1.986

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir Equipamentos para uso do Serviço Rodoviário,e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir com formecimento direto do formecedor, um Trator Industrial, no vo sobre pneus, marca CASE Modelo 580 H com cabine tipo CANOPY ROPS e quipado com carregador frontal e retro escavadeira com deslocamento late ral, coversor de torque de fabricação nacional, novo.

§ ÚNICO - O equipamento mencionado no art. 1º, deverá ser adquirido mediante licitação, nos termos dos artigos 125 e 144 do Decreto Lei Federal Nº 200 de 25 de fevereiro de 1.967, e artigos 100 a 125 / da Lei Complementar nº 02 do Estado do Paraná de 18 de junho de 1.963.

Art. 2º - Em garantia do pagamento fica autorizado a assinar com a Firma vendedora, o contrato de compra e venda com reserva de domínio, com as opções previstas nos artigos 1070 e 1071 do Código de / de Processo Civil.

Art. 3º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados os recursos próprios do exercício / de 1.986.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprova ção/homologação e publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de fevereiro/86.

Prefeito Municipal